

LEI MUNICIPAL Nº 1593/18, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão geral anual (reposição monetária) aos subsídios do prefeito e vice-prefeito de Floriano Peixoto, RS e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal, correspondente a 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento), com efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Parágrafo único. O percentual de 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida nos mesmos índices propostos pelo Município de Floriano Peixoto, RS, aos Servidores Públicos Municipais pela Lei Municipal 1584/2018, de 09.03.2018, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, e ao disposto do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezoito.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23.03.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Secretário Interino.